

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPOS NOVOS SC - REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Cel. Lucidoro, 1.011 - Fone (0495) 44-0215

OFICIAL: *Ligia Santos Bresola*

Ano: 1993

Ficha Nº: 01

Data:

26 de março de 1993

MATRÍCULA Nº: 17.319

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote urbano número 06 da quadra nº07, do Loteamento Domingos de Souza, com a área de quatrocentos e cinquenta metros e vinte e um centímetros quadrados (450,21m<sup>2</sup>), situado do lado ímpar da Rua Barão de Itapetinga, esquina com a Rua do Triângulo, nesta cidade, confrontando: NORTE - Lote nº05, de Adelar Camargo, em 18,70 metros, SUL com Rua Barão de Itapetinga em 18,50 metros, LESTE com Rua do Triângulo, em 24,26 metros e OESTE com lote número 04 Cezar G. Lara Souza, em 24,16 metros.

PROPRIETÁRIO: Paulo Ferreira Ramos, CPF nº163.521.149-20 e sua mulher Marilda Bearzi Ramos, CPF nº718.900.509-97, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, casados pelo regime de comunhão Universal de bens na vigência da Lei nº6.515/77 pacto registrado no Cartório competente sob nº6962,

TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado neste Cartório sob nº16.346, no livro nº02, Campos Novos, 26 de março de 1993. A Oficial: *Ligia Santos Bresola*

R.1-17.319: COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 25 de Fevereiro de 1993, no livro nº171, as fls.007, da Tabeliã: Neusa M.B.A, da Silva, do 1º Tabelionato de Notas desta Cidade; Paulo Ferreira Ramos CPF nº163.521.149-20 e sua mulher Marilda Bearzi Ramos, CPF nº718.900.509-97, brasi-

leiros, casados entre si residentes e domiciliados nesta Cidade, venderam por 7.600.000,00, o terreno objeto da presente matrícula, à OSCAR BRUNO SCHALY, brasileiro separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade, com o CPF nº 34.878.419-91. Campos Novos, 26 de março de 1993. A Oficial:-

Gabriel Damiani

Vide Ofício nº 1027/2002, datado de 18/12/2002, Autos nº 014.02.003695-0. Ação Civil Pública, em que é Autor: Ministério Público e Réu: Oscar Bruno Schaly e Outros, recebido do MM. Juiz de Direito, Dr. Sérgio Luiz Junkes, pelo qual foi decretada a indisponibilidade de todos os bens móveis, semoventes e imóveis dos mesmos. A Oficials. Gabriel Damiani

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado por [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)  
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital